



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/2025

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para contratação da empresa RODRIGO SANTOS LUCENA (CNPJ 16.660.051/0001-80), nome empresarial do representante e integrante da banda Rodrigo Lucena e Alunos, que fará sua apresentação do evento Ivotchê que se realizará nos dias 06 e 07 de setembro de 2025 no Núcleo de Casas Enxaimel. A apresentação será no dia 06/09/2025 a partir das 15:00min com duração de 01h30min, com fundamento no artigo nº 74 II Lei nº 14.133/21 Ivoti, 19 de agosto de 2025. Valdir José Ludwig.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96/2025

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para contratação da empresa ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA (CNPJ 14.810.579/0001-62), representante do Grupo Cordona, que fará sua apresentação no evento do 1ª Ivotchê, evento este que se realizará nos dias 06 e 07 de setembro de 2025, no Núcleo de casas Enxaimel. A apresentação será no dia 07/08/2025 a partir das 16h00min com duração aproximada de 01h30min, com fundamento no artigo nº 74 II Lei nº 14.133/21 Ivoti, 19 de agosto de 2025. Valdir José Ludwig.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **3lhC6EyxQHsAzGN**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

